

LEI ORDINÁRIA Nº 84, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Institui o Feriado Municipal, Dia de São Raimundo Nonato, Padroeiro do Município de Tuntum, a ser comemorado no dia 31 de agosto de cada ano.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67, da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º O dia 31 de agosto, data do Padroeiro da cidade de Tuntum- MA, São Raimundo Nonato, é feriado municipal, proibido nesta data todas as atividades industriais, comerciais e de serviços reservadas a disposições estaduais e municipais.

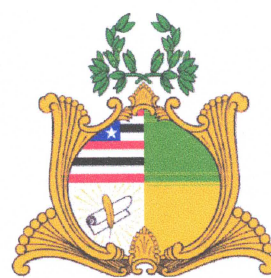
Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (26/08/2022).


NELSON SILVA DE ALMEIDA

Prefeito em Exercício

*Nelson Silva de Almeida
Prefeito em Exercício
CPF: 829.060.685-00*



SUMÁRIO

Descrição	Página
LEI ORDINÁRIA Nº 82, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.....	1
LEI ORDINÁRIA Nº 83, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.....	4
LEI ORDINÁRIA Nº 84, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.....	5
PORTARIA Nº 273, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.....	6
PORTARIA Nº 274, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.....	7
PORTARIA Nº 275, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.....	7
PORTARIA Nº 276, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.....	8

LEI ORDINÁRIA Nº 82, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre o “**Programa Municipal de Apoio à Cultura – PROMAC**” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Tuntum aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei Ordinária:

CAPÍTULO I Disposições Preliminares

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Apoio à Cultura – PROMAC, com a finalidade de destinar recursos para o setor de modo a:

- I - Contribuir para facilitar, a todos, os meios para o livre acesso às fontes da cultura e o pleno exercício dos direitos culturais;
- II - Promover e estimular a regionalização da produção cultural e artística tuntunense, com valorização de recursos humanos e conteúdos locais;
- III - Apoiar, valorizar e difundir o conjunto das manifestações culturais, assim como seus respectivos criadores;
- IV - Proteger as expressões culturais dos grupos formadores da sociedade tuntunense e responsáveis pelo pluralismo da cultura municipal;
- V - Salvar a sobrevivência e o florescimento dos modos de criar, fazer e viver da sociedade tuntunense;
- VI - Preservar os bens materiais e imateriais do patrimônio cultural e histórico tuntunense;
- VII - Estimular a produção e difusão de bens culturais de valor universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória;
- VIII - Priorizar o produto cultural originário do Município.

Art. 2º O PROMAC será implementado através incentivo financeiro e/ou técnico a projetos e festividades culturais.

§ 1º É vedada a concessão de incentivo a projetos e festividades, a circuitos privados que estabeleçam limitações de acesso.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a5f650bb6896698827c353728d434758fdbe192b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67, da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial às dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com a finalidade de criar orçamento para os recursos financeiros, para o programa municipal de apoio a cultura-PROMAC no município de Tuntum,

Art. 2.º - Ficam criadas as fontes de destinação de recursos e as naturezas de despesas abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2022:

CÓDIGO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
02.14.00.13.392.0040.0116	3.3.50.43.00	Incentivo a projetos e festividades culturais	R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 50.000,00

Art. 3.º - De acordo com o disposto no Inciso III, § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64. Constitui recurso para abertura do presente crédito adicional especial, a ANULAÇÃO da Dotação abaixo.

CÓDIGO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
04.122.0002.2004.0000	3.3.90.92.00	Despesas de Exercício Anterior	R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 50.000,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1.º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 4.º Para fazer face à despesa estipulada no artigo 2.º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recurso proveniente, conforme disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor de R\$ de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) e anulação da dotação, **na ordem** de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Art. 5.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (26/08/2022).

NELSON SILVA DE ALMEIDA
Prefeito em Exercício

LEI ORDINÁRIA Nº 84, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Institui o Feriado Municipal, Dia de São Raimundo Nonato, Padroeiro do Município de Tuntum, a ser comemorado no dia 31 de agosto de cada ano.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67, da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º O dia 31 de agosto, data do Padroeiro da cidade de Tuntum- MA, São Raimundo Nonato, é feriado municipal, proibido nesta data todas as atividades industriais, comerciais e de serviços reservadas a disposições estaduais e municipais.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a5f650bb6896698827c353728d434758fde192b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (26/08/2022).

NELSON SILVA DE ALMEIDA
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 273, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 299/22, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a empresa EZILENE DA SILVA SOUSA, CNPJ nº 29.458.378/0001-15, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA Nº
Fiscal	Caio Aristófanos Pinheiro Gomes	0837
Suplente	Jaynara Araújo da Costa	1783

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

NELSON SILVA DE ALMEIDA
Prefeito em Exercício

TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Eu, Caio Aristófanos Pinheiro Gomes, matrícula nº 0837, ora fiscal, e Jaynara Araújo da Costa, matrícula nº 1783, ora suplente, declaramos cientes e aceitamos a incumbência de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas especificamente no Contrato nº 299/22, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a empresa EZILENE DA SILVA SOUSA, CNPJ nº 29.458.378/0001-15, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira.

Tuntum/MA, 25 de agosto de 2022.

CAIO ARISTÓFANES PINHEIRO GOMES
Fiscal

JAYNARA ARAÚJO DA COSTA
Suplente

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a5f650bb6896698827c353728d434758fdbbe192b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

